



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1123/2025

em 29 de setembro de 2025

Assunto: Encaminha PROJETO DE LEI

134/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Plano de Trabalho no valor de R\$ 100.000,00 apresentado pela Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento e ampliação das ações de atenção especializada, voltadas ao tratamento e acompanhamento de pessoas com diabetes, garantindo o acesso a insumos, medicamentos e atendimentos multidisciplinares, promovendo cuidado integral e qualificado,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA -ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADO AO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRAG
Presidente da Câmara Municipal de Birigui





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

134/25

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADO AO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

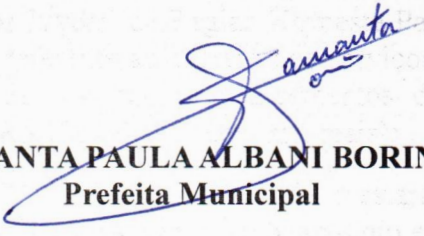
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista -ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, mediante a aquisição de insumos e medicamentos destinado ao tratamento de pessoas com diabetes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimento qualificado, humanizado e eficaz no acompanhamento e tratamento de pessoas com diabetes, de acordo com o Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e Minuta do Convênio, que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PLANO DE TRABALHO 2025

DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista			CNPJ: 59.768.069.0001-02
ENDEREÇO: Rua João Galo 1091			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16200-086	FONE: (18)3642-1929
CONTA CORRENTE: 109768-7	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0348-4	PRAÇA PAGAMENTO: Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Wesley Moterani			CPF: 054.789.938.67
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP		NACIONALIDADE: Brasileiro	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Água Cristalina 26			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16200-865	TELEFONE: (18) 99783-6806
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: paulo@kilbra.com.br			

1 – HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista –ADJ, foi constituída em 1992 pela iniciativa da senhora Margareth Del Bianco Vargas, pois sua filha de 08 (oito) anos havia sido diagnosticada de Diabetes Mellitus Tipo I. Na época, a criança foi encaminhada para receber atendimento na capital paulista, por meio da Associação de Diabetes Juvenil do município de São Paulo, onde teve amplo apoio e constatou a necessidade de trazer para região um trabalho especializado em Diabetes, pois, a região era carente neste trabalho, assim surgiu a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.

A ADJ iniciou seus trabalhos contando com o apoio de pais, parceiros e voluntários (médicos e comunidade). As atividades iniciaram-se com encontros de conscientização acerca da doença que aconteciam mensalmente com a participação da comunidade e de pessoas com diabetes e seus familiares, eram conduzidos nas próprias clínicas dos médicos e voluntários da associação.

Atualmente a entidade possui sede própria que foi inaugurada no ano de 2014, construção essa que foi conquistada por meio de leilões, doações de empresas e pela comunidade de Birigui e região. Associação hoje está inserida no centro de Birigui.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente plano tem como finalidade atender às demandas da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ), assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população. A proposta visa garantir um atendimento qualificado, humanizado e eficaz no acompanhamento e tratamento de pessoas com diabetes, oferecendo suporte integral tanto aos pacientes quanto aos seus familiares.

A iniciativa está alinhada à **Portaria GM/MS nº 7.554, de 11 de julho de 2025**, que autoriza Municípios ou o Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Por meio da **Emenda Parlamentar nº 31350016**, de autoria do Deputado **Arlindo Chinaglia Junior**, será destinado o valor de **R\$ 100.000,00** com o objetivo de fortalecer e ampliar as ações de atenção especializada voltadas ao tratamento e acompanhamento de pessoas com diabetes, garantindo o acesso a insumos, medicamentos e atendimentos multidisciplinares de qualidade.

Para viabilizar a execução das ações propostas, torna-se essencial a aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades assistenciais da instituição, contribuindo diretamente para o controle da doença e a promoção da saúde dos usuários atendidos.

No município, a ADJ realiza, em média, **200 atendimentos mensais**, abrangendo pacientes de diferentes faixas etárias, desde crianças e adolescentes até adultos e idosos. Atualmente, não há uma demanda reprimida de pacientes sem atendimento pela ADJ.

Com o recurso solicitado, será possível ampliar a cobertura e a qualidade do atendimento, garantindo que os pacientes já atendidos pela ADJ tenham acesso integral aos insumos e medicamentos indispensáveis para o controle glicêmico, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social e com maior necessidade clínica, de forma a possibilitar um tratamento mais seguro, eficaz e preventivo.

A triagem dos pacientes é realizada inicialmente pela assistente social, que avalia a situação socioeconômica, as condições de acesso ao tratamento e possíveis vulnerabilidades. Em seguida, o acompanhamento ocorre por meio de avaliações médicas e multiprofissionais, considerando exames laboratoriais, medições regulares de glicemia e histórico clínico. Essas informações orientam a prescrição de medicamentos e insumos, bem como o monitoramento contínuo da evolução do tratamento, assegurando um cuidado integral e humanizado.

Insumos e medicamentos para diabetes: Tiras reagentes, sensor monitoramento contínuo (CGM), cânulas, cateteres, reservatórios e accu-chek flexlink, insulina de ação rápida, insulina de ação lenta conforme indicação médica, fundamentais para o tratamento dos

pacientes com diabetes.

- Assegurar insumos médicos essenciais para o acompanhamento e monitoramento de diabetes.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir o aprimoramento e a continuidade dos serviços de atenção especializada à pessoa com diabetes oferecidos pela ADJ, promovendo cuidado integral e qualificado.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar triagem e acompanhamento multiprofissional dos pacientes.
- Fornecer medicamentos e insumos para controle glicêmico.
- Desenvolver ações educativas para pacientes e familiares.
- Ampliar o acesso e reduzir o tempo de espera no atendimento.
- Monitorar a evolução clínica dos pacientes.
- Oferecer suporte psicossocial para adesão ao tratamento.

Metas Intermediárias

- Fazer a triagem de todos os pacientes no início do atendimento.
- Entregar os medicamentos e insumos para todos os pacientes em situação de vulnerabilidade social
- Diminuir o tempo de espera para atendimento.
- Fazer acompanhamento clínico e exames a cada 6 meses.
- Oferecer apoio psicossocial para a maioria dos pacientes que precisam.

5 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

A metodologia adotada para a execução das compras pela Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ) será estruturada para garantir eficiência, transparência e qualidade no atendimento aos pacientes. A aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares será realizada de forma planejada, com base nas necessidades identificadas durante os atendimentos, assegurando a continuidade dos cuidados e a eficácia das ações da instituição. O processo de compras seguirá critérios técnicos rigorosos, incluindo

- **Cotação com fornecedores:** Será realizada cotação mínima com três fornecedores distintos para garantir a competitividade e a melhor relação custo-benefício.
- **Critérios técnicos de seleção:** Serão avaliados preço, qualidade dos produtos, prazo de

entrega, procedência, experiência do fornecedor e capacidade de atendimento às demandas da ADJ.

- **Registro e documentação:** Todo o processo será devidamente registrado, com documentação organizada para garantir transparência e possibilitar auditorias futuras.

Para a execução deste processo, a ADJ contará com uma equipe qualificada composta por:

- Assistente administrativo responsável pela gestão das cotações e contratos.
- Técnico responsável pelo acompanhamento da qualidade dos materiais recebidos.
- Coordenador do projeto para supervisão geral e alinhamento com as necessidades clínicas.

A infraestrutura utilizada compreende espaço físico para armazenamento dos materiais, equipamentos para controle de estoque e sistema informatizado para registro e acompanhamento das compras e distribuição dos insumos aos pacientes.

Este modelo visa garantir o uso responsável dos recursos, o cumprimento dos objetivos da Associação e a manutenção da qualidade dos atendimentos prestados.

6 - INDICADORES E AVALIAÇÃO

Indicadores e Avaliação

Para acompanhar a execução do projeto e garantir o alcance dos objetivos propostos, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, que possibilitam a avaliação contínua dos resultados e ajustes necessários.

Metas Quantitativas

- Triagem realizada em 100% dos pacientes no início do atendimento (Indicador: % de pacientes triados / total de pacientes;
- Fornecimento de medicamentos e insumos para 100% dos pacientes cadastrados (Indicador: % de pacientes com insumos entregues mensalmente).
- Acompanhamento clínico e laboratorial realizado a cada 6 meses para 100% dos pacientes (Indicador: % de pacientes acompanhados semestralmente).

Metas Qualitativas

- Satisfação dos pacientes e familiares com o atendimento oferecido, medida por meio de pesquisas de satisfação semestrais (Indicador: índice de satisfação superior a 80%).
- Melhoria na adesão ao tratamento, avaliada por meio de entrevistas e relatórios da equipe multiprofissional.
- Qualidade e eficiência no processo de compra e distribuição de insumos, avaliada por meio feedback da equipe.
- Esses indicadores permitirão monitorar o progresso, identificar possíveis dificuldades e orientar ações corretivas para assegurar o sucesso do projeto.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

O cronograma de execução foi elaborado com base nas atividades e metas definidas para garantir o atendimento adequado aos pacientes da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ). Ele contempla as aquisições de materiais e insumos farmacológicos e hospitalares, organizando as etapas para assegurar a entrega no prazo correto e o acompanhamento eficiente das ações.

Cada etapa do cronograma está vinculada às metas estabelecidas, garantindo que as ações sejam realizadas conforme o planejado e possibilitando o monitoramento do progresso ao longo do tempo.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1					TOTAL
100.000,00					100.000,00

9 - RECURSOS FINANCEIROS

GÊNEROS DE DESPESA	RECURSO	TOTAL
MATERIAIS DE CONSUMO	Portaria nº 7.554, de 11 de julho de 2025	
Insumos e medicamentos para diabetes	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Totais item I	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

10 - RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir que **100% dos pacientes atendidos pela ADJ**, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso contínuo aos insumos e medicamentos necessários para o controle adequado da glicemia.
- Melhorar a adesão ao tratamento e os resultados clínicos dos pacientes acompanhados, refletindo em melhores índices de hemoglobina glicada e controle glicêmico.
- Ampliar a segurança e a qualidade do atendimento prestado, fortalecendo a relação de confiança entre pacientes, familiares e equipe multiprofissional.
- Promover maior autonomia dos pacientes e famílias por meio do acompanhamento regular e das orientações recebidas.

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO . O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, por meio de:

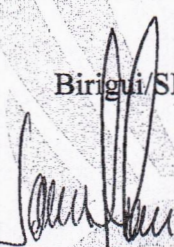
- **Registros e relatórios mensais** detalhando o número de atendimentos, distribuição de insumos e evolução clínica dos pacientes.
- **Indicadores de resultado**, como variação média da hemoglobina glicada e percentual de pacientes com glicemia controlada.
- **Controle administrativo e financeiro**, com prestação de contas mediante envio de:
 - Notas fiscais e comprovantes de despesas.
 - Extratos bancários específicos da conta vinculada ao projeto.

12 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da assinatura do convênio

Término: 31/12/2025.

Birigui/SP, 05 de agosto de 2025



Paulo Wesley Moterani
Presidente

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
Aprovado

Prefeita do Município de Birigui
Samanta Paula Albani Borini

Secretário de Saúde do Município de Birigui
Roque Haroldo Bomfim



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 74/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE
DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE
PAULISTA, REFERENTE AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO
DE PESSOAS COM DIABETES, NO VALOR DE R\$
100.000,00 (CEM MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº xxxxx DE xx DE xxx DE 2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.719.133 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 306.746.198-38, e pelo Secretário Municipal de Saúde **ROQUE HAROLDO BOMFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 12.366.619-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 023.578.948-81, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA (ADJ)**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 59.768.069/0001-02, com sede na Rua João Galo, nº 1091, Centro, Birigui/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PAULO WESLEY MOTERANI** brasileiro, casado, administrador de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.295.414-14 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 054.789.938-67, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei Municipal nº xxxx de XX de XXX de 2025**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, mediante a aquisição de insumos e medicamentos destinados ao tratamento de pacientes com diabetes, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser transferido pelo Município de Birigui para a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, em consonância com a Portaria GM/MS nº 7.554, de 11 de julho de 2025, e a Lei Municipal nº xxxx/2025.

PARAGRAFO ÚNICO. A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde e refere-se à modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 7.554, de 11 de julho de 2025. Referido Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Ata de Reunião Ordinária nº 08/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Contribuir para o fortalecimento e ampliação das ações de atenção especializada, voltadas ao tratamento e acompanhamento de pessoas com diabetes, garantido o acesso a insumos, medicamentos e atendimentos multidisciplinares, promovendo cuidado integral e qualificado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços assistenciais prestados à população, promovendo um atendimento qualificado, humanizado e eficaz no tratamento de pessoas com diabetes, com suporte integral aos pacientes e seus familiares.

O valor disponibilizado por meio deste Convênio viabilizará o fortalecimento e a ampliação das ações de atenção especializada, prestados pela Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, garantindo o acesso regular a insumos, medicamentos e atendimentos multidisciplinares. Para a execução das atividades previstas, torna-se essencial a aquisição de insumos e medicamentos para diabetes, indispensáveis ao desenvolvimento das ações assistenciais da Instituição, contribuindo diretamente para o controle da doença e a promoção da saúde dos usuários atendidos. Atualmente, a ADJ realiza, em média, 200 atendimentos mensais no Município, desde crianças a idosos.

Com os recursos ora pactuados, será possível ampliar a cobertura e a qualidade do atendimento, assegurando que os pacientes já cadastrados tenham acesso integral aos insumos e medicamentos necessários para o controle glicêmico, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social e em condição clínica mais grave.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, anexo ao presente Convênio.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do referido convênio, mediante transferência em conta bancária indicada pela Entidade;
- II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade, podendo solicitar relatórios periódicos e comprovações de execução financeira e física das ações desenvolvidas;
- III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados;
- IV – Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio;
- V – Fiscalizar, monitorar e acompanhar o convênio, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente:
 - a) Prestação de Contas Assistencial, contendo relatórios detalhados que comprovem o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Relatório detalhado destinado a comprovar o cumprimento integral das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano de Trabalho, contemplando análise individualizada de cada indicador previsto, em estrita conformidade com os parâmetros e critérios estabelecidos, assegurando transparência e aferição objetiva do desempenho das atividades pactuadas;

II – Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos, para análise e aprovação;

III – Cumprir integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho anexo ao presente convênio;

IV – Manter perfeita contabilização dos recursos provenientes deste convênio, apresentando balancetes periódicos;

V- Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio.

VI – Prestar contas em conformidade com a legislação aplicável e com as instruções do Tribunal de Contas.

VII – Corrigir quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Município ou pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo estabelecido na notificação;

VIII – Estar sujeita à aplicação de sanções, incluindo advertência, suspensão de repasses ou rescisão do convênio, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabível;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto deste convênio, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0039.2.130 – REPASSE
TERCEIRO SETOR – MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS – VINCULADOS

VÍNCULO DETALHADO: 05.800.0265

FONTE: 950

EVENTO: 234.217



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 547

RESERVA: 16228

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, de acordo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL vinculada ao objeto, na Agência nº 348-4, Banco 001 – Banco do Brasil, OP 003, na Conta Corrente nº 109768-7.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final e obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Todos os extratos e comprovantes da movimentação financeira deverão ser disponibilizados à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para fiscalização.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não haja a aplicação integral e adequada dos recursos conforme o objeto deste Termo.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os referidos documentos deverão ser mantidos à disposição do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final, podendo ser apresentados sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, acrescidos de atualização monetária pelos índices oficiais aplicáveis à data do efetivo pagamento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução total ou parcial do objeto deste convênio;
- II – Não apresentação, no prazo estabelecido, do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- IV – Quando constatada a aplicação irregular ou não comprovada dos recursos, ainda que parcial, mediante decisão dos órgãos de controle interno ou externo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de assinatura, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que seja devidamente justificada e haja interesse público.

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer:

- I – A qualquer tempo, por mútuo consentimento entre as partes, mediante formalização por escrito;
- II – Por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III – Unilateralmente, por qualquer das partes, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste convênio, incluindo a inexecução do objeto, utilização indevida de recursos ou não prestação de contas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de rescisão, as partes deverão ajustar as pendências financeiras e a restituição de valores, quando cabível, observando-se as disposições das Cláusulas Nona e Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo expressamente renunciado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015
BIRIGUI/SP - Telefone: (18) 3643-6224 – Ramal 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, após leitura e conferência, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

BIRIGUI-SP, xx DE xxxxxx DE 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário Municipal de Saúde

PAULO WESLEY MOTERANI

Diretor-Presidente - Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ)

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –